CATALÃO
POTÊNCIA NO CORAÇÃO DO BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º: 100/2025 **CATALÃO (GO), 21 DE MAIO DE 2025.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Através do presente, encaminhamos às Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **"Altera a Lei Municipal nº 1.818/2000, de 05 de abril de 2000, para majorar o número de vagas dos cargos de provimento efetivo que especifica, junto ao Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME, e dá outras providências."**.

Com a proposta, almeja o Poder Executivo do Município dotar o Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME com número de Profissionais do Magistério e Auxiliares de Atividades Educativas que contemple a necessidade real atual e projetada de servidores efetivos, buscando a sempre melhor e mais eficaz atuação administrativa no campo educacional, visando o atendimento completo da rede municipal de educação de Catalão, Estado de Goiás.

A proposta visa, inclusive, abarcar a deficiência que será provocada pela extinção gradativa de contratos temporários no âmbito da Educação, doravante, dada a vigência de ditos pactos estar paulatinamente chegando a termo, sem possibilidade de novas prorrogações.

Em realidade primordial, importante consignar que esta iniciativa fortifica a rede de profissionais efetivos na área da Educação, garantindo valorização dos servidores e maior certeza de continuidade e constante aprimoramento dos serviços públicos desenvolvidos pelo Município por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

Município de Catalão - GO | Gabinete do Prefeito

Rua Nassin Agel nº 505, Centro, CEP 75701- (64) 3441-5070 prefeitovelomar@catalao.go.gov. www.catalao.go.gov.br

De se ressaltar que as alterações propostas guardam pertinência com a demanda administrativa, assim como tem adequação orçamentária e financeira, conforme estudo de impacto que acompanha o presente.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, contando com o apoio e aprovação de todos os Nobres Vereadores, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 61, DE 21 DE MAIO DE 2025.

"Altera a Lei Municipal nº 1.818/2000, de 05 de abril de 2000, para majorar o número de vagas dos cargos de provimento efetivo que especifica, junto ao Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME, e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica majorado o número de vagas dos cargos de provimento efetivo abaixo mencionados, constantes da estrutura administrativa de que trata a Lei Municipal nº 1.818/2000, de 05 de abril de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 4.044, de 22 de dezembro de 2022, perante o Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME, conforme especificado no Anexo Único da presente Lei:

I – De 320 (trezentas e vinte) para 584 (quinhentas e oitenta e quatro) vagas do cargo efetivo de Professor Pedagogo PD-1, integrante do Anexo V – Quadro dos Servidores do Magistério Municipal – Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME;

II – De 026 (vinte e seis) para 046 (quarenta e seis) vagas do cargo efetivo de Professor Pedagogo PD-1, com lotação no Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e Região, integrante do Anexo V – Quadro dos Servidores do Magistério Municipal – Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME;

III – De 110 (cento e dez) para 202 (duzentas e duas) vagas do cargo efetivo de Merendeira Nível I - Ensino Fundamental Incompleto, integrante do Anexo X – Quadro dos Servidores Auxiliares de Atividades Educativas – Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME;

Rua Nassin Agel nº 505, Centro, CEP 75701- (64) 3441-5070 prefeitovelomar@catalao.go.gov. www.catalao.go.gov.br

IV – De 100 (cem) para 240 (duzentas e quarenta) vagas do cargo efetivo de Auxiliar De Serviços Escolar Nível I – Ensino Fundamental Incompleto, integrante do Anexo X – Quadro dos Servidores Auxiliares de Atividades Educativas – Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME;

V – De 016 (dezesseis) para 032 (trinta e duas) vagas do cargo efetivo de Escriturário Nível II – Ensino Médio c/ Cursos de Aperfeiçoamento na Área de Informática, integrante do Anexo X – Quadro dos Servidores Auxiliares de Atividades Educativas – Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME;

VI – De 003 (três) para 006 (seis) vagas do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Escolar Nível I – Ensino Fundamental Incompleto, com lotação no Distrito de Pires Belo, integrante do Anexo X – Quadro dos Servidores Auxiliares de Atividades Educativas – Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as nomenclaturas, vencimentos, regras para progressões, análise, descrição, carga horária, pré-requisitos de ingresso e características dos cargos.

Art. 2º. Aplicam-se aos cargos de que trata o artigo primeiro todas as disposições quanto às condições de trabalho, obrigações, direitos, vantagens e demais características dos cargos, de que trata a Lei Municipal nº 1.818/2000 e legislações pertinentes, que ora não foram objetos de alteração, bem assim o regime estatutário da Lei Municipal nº 1.142/1992 naquilo que for compatível, inclusive em relação a décimo terceiro salário e férias.

Art. 3º. Por força desta Lei, fica Diretoria de Recursos Humanos do Município autorizada a readequar os organogramas respectivos, para fins de melhor compreensão das modificações operadas.

Art. 4º. Todas as despesas com esta Lei correrão, no exercício de 2025, a conta de dotações próprias ou suplementadas se necessário, havendo adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações no Plano Plurianual de 2022 – 2025 e a abrir os créditos adicionais necessários, na forma da lei.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 21 DE MAIO DE 2025.

"Altera a Lei Municipal nº 1.818/2000, de 05 de abril de 2000, para majorar o número de vagas dos cargos de provimento efetivo que especifica, junto ao Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME, e dá outras providências.".

RELAÇÃO DE CARGOS COM VAGAS MAJORADAS, CONFORME ART. 1º.

ANEXO V
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
QUADRO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
REF.: MAIO/2025

GRUPO C

N.º VAGAS EXISTENTES ATUALMENTE NO QUADRO DE PESSOAL	N.º VAGAS COM A ALTERAÇÃO	CARGO
320	584	PROFESSOR PEDAGOGO PD-1 **(Formação Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ou Complementação Pedagógica com Habilitação para Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo MEC)**
026	046	PROFESSOR PEDAGOGO PD-1 (c/ lotação Distr. de Sto. Ant. Rio Verde e Região) **(Formação Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ou Complementação Pedagógica com Habilitação para Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo MEC)**

ANEXO X
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
QUADRO DOS SERVIDORES AUXILIARES DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
REF.: MAIO/2025

GRUPO A

	N.º VAGAS EXISTENTES ATUALMENTE NO QUADRO DE PESSOAL	N.º VAGAS COM A ALTERAÇÃO	CARGO
I - Ens. Fund. Incompl.	110	202	MERENDEIRA NÍVEL I
I - Ens. Fund. Incompl.	100	240	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLAR NÍVEL I
I - Ens. Fund. Incompl.	003	006	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLAR NÍVEL I (c/ lotação Distrito de Pires Belo)

GRUPO C

	N.º VAGAS EXISTENTES ATUALMENTE NO QUADRO DE PESSOAL	N.º VAGAS COM A ALTERAÇÃO	CARGO
II - Ens. Médio	016	032	ESCRITURÁRIO, NÍVEL II (c/ Cursos de aperfeiçoamento na área de informática)

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Do Relatório

O Departamento de Recursos Humanos - RH do Município de Catalão, Estado de Goiás, através do seu Servidor Responsável, encaminhou a esta assessoria contábil requisição do impacto orçamentário e financeiro sobre a questão disposta a seguir:

Alterações na Estrutura dos Cargos Efetivos Regidos pelo Regime Estatutário (Anexo X – Quadros dos Servidores Auxiliares de Atividades Educativas e Anexo V – Quadros dos Servidores do Magistério Municipal) do Fundo Municipal de Educação – FME, definida na lei municipal nº 1818/2000 (Plano de Cargos e Carreiras da Administração direta, autarquia e fundacional do município de Catalão), criados pela lei de nº 4044 de 22/12/2022.

Esta questão advinda do departamento citado devido à necessidade da previsão orçamentária das despesas do **MUNICIPIO DE CATALÃO.** Sendo assim, em análise unicamente do ponto de vista contábil, cabe a esta assessoria dispor sobre o que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LRF dita sobre isto.

É o relatório,

DA FUNDAMENTAÇÃO

Na análise propedêutica sobre as questões suscitadas é imperioso, para que haja um entendimento mais profícuo do assunto demandado, destacar algumas definições e esclarecimentos prévios pertinentes.

A necessidade de o Impacto Orçamentário visa atender inicialmente ao disposto pela Constituição Federal, em seu artigo 169 que dispõe:

> Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
> § 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
> I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Com o advindo da Lei de Responsabilidade Fiscal, (Lei Complementar n.º 101/2000), foi exigido o acompanhamento do Impacto Orçamentário e Financeiro para toda ação que acarrete aumento da despesa, bem como a adoção de obrigações que resultem em despesas de caráter continuado, conforme disposto no inciso I do artigo 16 e parágrafo 1ª do artigo 17:

> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
>
> I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
>
> Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
>
> § 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O o/objetivo da lei e a restruturação e alterações no anexo X e anexo V, definida na lei municipal de nº 1818/2000 e lei 4.044 de 22/12/2022.

Para melhor visualização, segue o resumo e a tabela explicativa abaixo, demonstrando o valor da RCL – Receita Corrente Líquida do exercício dos últimos 12 (doze) meses, e a folha de pagamento do mês 04/2025 do Município de Catalão:

Considerando os valores repassados pelo RH – Recursos Humanos do município, o impacto orçamentaria após a majoração da alteração da lei será no montante de R$ **990.766,77** (Novecentos e noventa mil e setecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), que impactara no percentual de índice de pessoal.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORCAMENTÁRIO			
Receita Corrente Liquida RCL dos Últimos 12 meses (d)		**R$ 774.545.927,25**	
Despesa Folha Total em 04/2025 (e) = (a/d*100)	R$ 320.277.197,86	**%RCL**	41,35%
Despesa Folha Total após PL (e) = (a/d*100)	R$ 321.267.964,63	**%RCL**	41,48%
Despesa Folha Total em 2026 (e) = (c/d*100)	R$ 321.267.964,63	**%RCL**	41,48%
Despesa Folha Total em 2027 (e) = (c/d*100)	R$ 321.267.964,63	**%RCL**	41,48%

CONCLUSÃO

Diante de todos os elementos e demonstrativos aqui explicitados, concluímos o que se segue:

I. O impacto orçamentário no projeto de lei, será absorvido pelas dotações de pessoal e encargos constantes no orçamento de 2025 (LOA), podendo ser reforçado através dos índices suplementares autorizados na pelo Poder Legislativo;

II. O impacto financeiro do presente projeto terá como contrapartida a evolução da arrecadação, através das atualizações dos Impostos e Taxas municipais, como também a implantação de um plano de ação desenvolvido pelo Tesouro Municipal;

III. A projeção do cenário concernente ao Índice de Gasto com Pessoal com as contratações de pessoal prevista neste projeto mostrou-se inferior ao limite máximo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando os valores da RCL, gastos com pessoal e encargos, todos com referência base os últimos 12(doze) meses encerrado;

IV. Destaca-se que no impacto orçamentário irá aumentar as despesas de folha de pagamento do MUNICIPIO DE CATALÃO, no qual no mês de abril de 2025 o município ficou com o índice de pessoal de 41,35%, após a majoração na folha do município de Catalão, o índice de pessoal permanecera 41,48%, abaixo do valor previsto na Lei de Reponsabilidade Fiscal de 54% da RCL.

Portanto,

Goiânia, 19 de maio de 2025.

JBV – Assessoria e Contabilidade Pública Ltda.

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH

Catalão-GO, 14 de maio de 2025.

Ilmº. Sr.
CELSO Luis Dias CALIXTO
DD. Procurador Geral do Município

Ilmº. Sr.
RICARDO DE SOUSA MOURA
Diretoria de Contabilidade

Prezados Senhores,

Via do presente, solicitamos de V. Sªs. o **impacto financeiro e orçamentário** para o presente exercício e os demais, com as alterações na Estrutura dos Cargos Efetivos Regidos pelo Regime Estatutário (ANEXO X - Quadro dos Servidores Auxiliares de Atividades Educativas e ANEXO V – Quadro dos Servidores do Magistério Municipal) do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO – FME, definida na Lei Municipal nº 1.818/2000 (Plano de Cargos e Carreiras da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Catalão), criados pela Lei Municipal nº 4044, de 22 de dezembro de 2022, especificamente abaixo relacionadas:

a) Alterar **320 (trezentas e vinte)** para **584 (quinhentas e oitenta e quatro)**, o número de vagas do cargo efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGO PD-1** e de **026 (vinte e seis)** para **046 (quarenta e seis)**, o número de vagas do cargo efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGO PD-1 (c/ lotação Distr. de Sto. Ant. Rio Verde e Região)**, constantes da Estrutura dos Cargos Efetivos Regidos pelo Regime Estatutário ANEXO V – Quadro dos Servidores do Magistério Municipal, do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO – FME, definida na Lei Municipal nº 1.818/2000 (Plano de Cargos e Carreiras da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Catalão), criados pela Lei Municipal nº 4044, de 22 de dezembro de 2022, conforme abaixo:

ANEXO V
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
QUADRO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
***REF.:* MAIO/2025**

GRUPO C

N.º VAGAS EXISTENTES ATUALMENTE NO QUADRO DE PESSOAL	N.º VAGAS COM A ALTERAÇÃO	CARGO
320	584	PROFESSOR PEDAGOGO PD-1 **(Formação Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ou Complementação Pedagógica com Habilitação para Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo MEC)**
026	046	PROFESSOR PEDAGOGO PD-1 (c/ lotação Distr. de Sto. Ant. Rio Verde e Região) **(Formação Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ou Complementação Pedagógica com Habilitação para Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo MEC)**

b) Alterar **110 (cento e dez)** para **202 (duzentas e duas)**, o número de vagas do cargo efetivo de **MERENDEIRA NÍVEL I** (Ensino Fundamental Incompleto); de **100 (cem)** para **240 (duzentas e quarenta)** o número de vagas do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLAR NÍVEL I** (Ensino Fundamental Incompleto); de **016 (dezesseis)** para **032 (trinta e duas)** o número de vagas do cargo efetivo de **ESCRITURÁRIO, NÍVEL II** (Ensino Médio c/ Cursos de Aperfeiçoamento na Área de Informática); e de **003 (três)** para **006 (seis)** o número de vagas do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLAR NÍVEL I (c/ lotação Distrito de Pires Belo)** - Ensino Fundamental Incompleto, todos constantes da Estrutura dos Cargos Efetivos Regidos pelo Regime Estatutário ANEXO X – Quadro dos Servidores Auxiliares de Atividades Educativas, do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO – FME, definida na Lei Municipal nº 1.818/2000 (Plano de Cargos e Carreiras da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Catalão), criados pela Lei Municipal nº 4044, de 22 de dezembro de 2022, conforme abaixo:

ANEXO X
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
QUADRO DOS SERVIDORES AUXILIARES DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
REF.: MAIO/2025

GRUPO A

	N.º VAGAS EXISTENTES ATUALMENTE NO QUADRO DE PESSOAL	N.º VAGAS COM A ALTERAÇÃO	CARGO
I - Ens. Fund. Incompl.	110	202	MERENDEIRA NÍVEL I
I - Ens. Fund. Incompl.	100	240	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLAR NÍVEL I
I - Ens. Fund. Incompl.	003	006	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLAR NÍVEL I (c/ lotação Distrito de Pires Belo)

GRUPO C

	N.º VAGAS EXISTENTES ATUALMENTE NO QUADRO DE PESSOAL	N.º VAGAS COM A ALTERAÇÃO	CARGO
II - Ens. Médio	**016**	**032**	**ESCRITURÁRIO, NÍVEL II** (c/ Cursos de aperfeiçoamento na área de informática)

Obs.:

.Permanecem inalteradas as nomenclaturas, vencimentos, regras para progressões, análise, descrição, carga horária, pré-requisitos de ingresso e características dos cargos.

. Aplica aos cargos modificados acima, todas as cláusulas quanto as condições de trabalho, obrigações, direitos e vantagens, número de vagas, remuneração, nomenclatura, análise, descrição, carga horária, pré-requisitos e demais características dos cargos da Lei Municipal nº 1.818/2000, e legislações pertinentes, que ora não foram objetos de alteração, bem assim o regime estatutário da Lei Municipal nº 1.142/1992 naquilo que for compatível, inclusive em relação a décimo terceiro salário e férias.

Tal modificações, geram um custo mensal aos Cofres Públicos com DESPESA COM PESSOAL, inclusos a parte patronal previdenciária para com o RPPS, ***na ordem de R$ 2.729.788,91 (dois milhões, setecentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos).***

Informamos também, que as alterações solicitadas são em decorrência da substituição por servidores efetivos aprovados em concurso público – edital nº 01/2023 de todos os contratos temporários dos profissionais aprovados por processo seletivo simplificado junto ao FME/Secretaria de Educação, que encerrarão em 08 de agosto de 2025, próximo, **que geram atualmente um custo com DESPESA COM PESSOAL (inclusos parte patronal previdenciária)**

no valor de R$ 1.739.022,14 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil, vinte e dois reais e quatorze centavos).

Solicitamos ainda, que posterior ao atendimento deste, seja o presente remetido à Procuradoria Geral do Município, para as devidas providências cabíveis.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Sebastião André Neto
Diretor de Recursos Humanos

DESPACHO

Interessado (a): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME.

Assunto: Solicitação de alteração de número de vagas na Estrutura dos Cargos Efetivos Regidos pelo Regime Estatutário (ANEXO X - Quadro dos Servidores Auxiliares de Atividades Educativas e ANEXO V – Quadro dos Servidores do Magistério Municipal) do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO – FME, definida na Lei Municipal nº 1.818/2000 (Plano de Cargos e Carreiras da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Catalão), criados pela Lei Municipal nº 4044, de 22 de dezembro de 2022

Pelo presente, **Autorizo** a alteração na Estrutura dos Cargos Efetivos Regidos pelo Regime Estatutário (ANEXO X - Quadro dos Servidores Auxiliares de Atividades Educativas e ANEXO V – Quadro dos Servidores do Magistério Municipal) do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO – FME, definida na Lei Municipal nº 1.818/2000 (Plano de Cargos e Carreiras da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Catalão), criados pela Lei Municipal nº 4044, de 22 de dezembro de 2022, constantes do ofício nº 183, de 14 de maio de 2025, protocolado neste Município sob o nº 2025016376 – data de autuação: 14/05/2025, e remeto-o a Diretoria de Recursos Humanos – RH e Procuradoria Geral do Município para providências cabíveis.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2025.

VELOMAR GONÇALVES RIOS

Prefeito Municipal

CATALÃO
POTÊNCIA NO CORAÇÃO DO BRASIL

http://www.catalao.go.gov.br
protocolo@catalao.go.gov.br

LARISSA.PRODATA*

PROTOCOLO:	2025016376	**Autuaçã**	14/05/2025	**Hora:** 12:41
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CPF / CNPJ:	000.000.000-97	**Data**		
N.		**PROT.**	-	
Valor:	R$ -			
Assunto:	RECURSOS HUMANOS			
SubAssunto:	OUTROS			
Tópicos do				
Comentário:	SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS DO FME - QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E QUADRO DOS SERVIDORES AUXILIARES DE ATIVIDADES EDUCATIVAS, CONFORME ANEXO.			
Origem:	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO			

PROTOCOLO	2025016376	**Autuaçã**	14/05/2025	**Hora** 12:41
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CPF / CNPJ:	000.000.000-97	**Fone:**	(64)3442-7873	
Endereço:		**Bairro**		
N.	**Data**	**PROT.**	-	
Valor:	R$ -			
Assunto:	RECURSOS HUMANOS			
SubAssunto:	OUTROS			
Tópicos do subassunto:				
Comentário:	SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS DO FME - QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E QUADRO DOS SERVIDORES AUXILIARES DE ATIVIDADES EDUCATIVAS, CONFORME ANEXO.			
Origem:	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO			

Fundo Municipal de Educação de Catalão
Secretaria Municipal de Educação de Catalão

Ofício nº 0183/2025

Catalão-GO, 14 de maio de 2025.

Ao Exmo. Sr.
VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Catalão-GO

Assunto: Solicitação de alteração de número de vagas na Estrutura dos Cargos Efetivos Regidos pelo Regime Estatutário do Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME.

Senhor Prefeito,

O Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem, respeitosamente, solicitar **Alteração de número de vagas na Estrutura dos Cargos Efetivos Regidos pelo Regime Estatutário(ANEXO X – Quadro dos Servidores Auxiliares de Atividades Educativas e ANEXO V – Quadro dos Servidores do Magistério Municipal) do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO – FME, definida na Lei Municipal nº1.818/2000 (Plano de Cargos e Carreiras da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Catalão), criados pela Lei Municipal nº4044, de 22 de dezembro de 2022.**

A presente solicitação fundamenta-se nos seguintes pontos:

1. Encerramento de Contratos Temporários: Está previsto o fim de 372 contratos em 08/08/2025. Esses vínculos precisam ser substituídos para garantir a

continuidade dos serviços públicos, a quantidade de servidores que irão encerrar o contrato consta a seguir:

- Merendeira: 39
- Auxiliar de Serviços – Catalão: 62
- Auxiliar de Serviços – Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e Região: 1
- Professor de Educação Física: 7
- Professor Pedagogo – Catalão: 244
- Professor Pedagogo – Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e Região: 14
- Nutricionista: 5

2. Aposentadorias já ocorridas e previstas, que impactam diretamente no dimensionamento da força de trabalho;

3. Expansão da Rede Escolar: Abertura de novas unidades e formação de novas turmas, o que exige o reforço do quadro efetivo para atender à crescente demanda educacional e administrativa.

Diante do exposto, solicitamos a alteração do número de vagas na Estrutura dos Cargos Efetivos, conforme quadro a seguir:

Cargo	Vagas no quadro Atual	Vagas Usadas	Vagas de Saldo	Vagas que precisam	Criar vagas
Merendeira	110	68	42	134	92
Auxiliar de Serviços Escolar – Catalão	100	70	30	170	140
Escriturário	16	8	8	24	16
Professor Pedagogo PD-1	320	142	178	442	264

Auxiliar de Serviços Escolar – Distrito de Pires Belo	3	2	1	4	03
Professor Pedagogo PD-1 – Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e Região	26	14	12	32	20

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária e reforçamos nosso compromisso com a eficiência e qualidade da gestão pública.

Atenciosamente,

Adilson Pinto Ciríaco
Secretário Municipal de Educação
Decreto: Nº05, de 01/01/2025.

Adilson Pinto Ciríaco
SECRETÁRIO
Municipal de Educação
Decreto nº 05 de 01/01/2025